



**EDITAL 001/2023 PROGRAMA DE ESTÁGIO Educação  
PARA CURSO DE PEDAGOGIA ANO DE 2023**

A Diretora da Faculdade INSTED, Professora Eva Elise Domingos dos Santos Bumlai, de acordo com o Art. 37 do Regimento Institucional e com base no disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e Portaria MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, declara abertas as inscrições para o **EDITAL 001/2023 PROGRAMA DE ESTÁGIO Educação PARA CURSO DE PEDAGOGIA NO ANO DE 2023**, situado à rua Vinte e Seis de Agosto, 63 – Centro, Campo Grande – MS, Credenciada pela Portaria MEC nº 163, de 28/02/2018, DOU de 01/03/2018, para abertura vagas para estágio supervisionado remunerado e não obrigatório.

**1. DAS INSCRIÇÕES E DA SELETIVA**

- 1.1. A Instituição estabelece como **EDITAL 001/2023 PROGRAMA DE ESTÁGIO Educação PARA O CURSO DE PEDAGOGIA ANO DE 2023**;
- 1.2. Poderá participar somente os alunos matriculados no curso de Pedagogia.
- 1.3. Os alunos já matriculados no curso de Pedagogia da Faculdade INSTED poderão participar deste processo seletivo nas vagas remanescentes.
- 1.4. Os alunos de outra IES não poderão participar deste processo seletivo.
- 1.5. O processo seletivo será realizado pela Super Estágios
- 1.6. O processo será agendado e acontecerá em local e data a serem definidos pela Super Estágios
- 1.7. O encaminhamento para as inscrições será disponibilizado pela Coordenação do Curso somente aos estudantes devidamente matriculados conforme item 1.2.

**2. DA QUANTIDADE DE VAGAS OFERTAS E AS REGRAS DO PROGRAMA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO REMUNERADO.**

- 2.1 O estágio ofertado contemplará 20 (vinte) vagas para estudantes estagiários, sendo todas em empresas parceiras da Super Estágios.
- 2.2 O objetivo deste programa de estágio é promover o aprendizado teórico, aperfeiçoamento técnico, científico e de relacionamento humano, de forma a complementar o ensino e a aprendizagem.

- 2.3 O ESTAGIÁRIO terá uma jornada máxima de 30 horas semanais, sendo cumprida conforme oferta do campo de estágio de modo que fique compatível com o horário escolar.
- 2.4 No período das férias escolares os contratantes estabelecerão os critérios específicos para o cumprimento do mesmo.
- 2.5 Média acadêmica deverá ficar acima de 7,0 (sete) durante todo o estágio, em cada disciplina ou média das disciplinas em conjunto.
- 2.6 Ter presença nas aulas de 75% (oitenta por cento) durante todo o estágio.
- 2.7 Neste programa de estágio o estudante deve se comprometer a realizar todas as atividades requeridas pela empresa, ressaltando-se aquelas que são completamente incompatíveis com o aprendizado técnico-escolar.
- 2.8 As atividades exercidas regularmente serão remuneradas por meio de bolsa-estágio, no valor a combinar com a empresa.
- 2.9 A bolsa referida acima, não configura remuneração trabalhista, portanto pode ser modificada mediante ajuste das partes.
- 2.10 O estudante deve estar ciente que para participar deste programa de estágio não poderá ter mensalidades em atraso financeiro.
- 2.11 O contrato será redigido de acordo com as normas estabelecidas pela Super Estágios.
- 2.12 O estágio tem fundamento e base na formação curricular do ESTAGIÁRIO, caracterizando sua pré-formação e profissionalização, complementando a tarefa acadêmica.
- 2.13 O candidato aprovado neste processo seletivo, que desistir ou for desligado do estágio durante o seu curso, continuará matriculado na faculdade INSTED.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições para o **EDITAL 001/2023 PROGRAMA DE ESTÁGIO Educação PARA CURSO DE PEDAGOGIA ANO DE 2023** O encaminhamento para as inscrições será disponibilizado pela Coordenação do Curso somente aos estudantes devidamente matriculados conforme item 1.2

#### 4. DA PERMANECIA NO ESTÁGIO

- 4.1. Para permanecer no programa o estudante deverá ter 75% de presença no curso;
- 4.2. Ter média igual ou superior a 7,0 (sete);
- 4.3. Estar adimplente financeiramente com as mensalidades.

#### 5. DOS RESULTADOS

- 5.1. O Processo Seletivo versará sobre orientação, encaminhamento e seleção pela Super Estágios e empresas.
- 5.2. Os resultados finais serão divulgados pela Super Estágios.

#### 6. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Será desclassificado o estudante que não comparecer ao **PROCESSO SELETIVO** o qual se inscreveu.
- 6.2. Será desclassificado o estudante que não atender integralmente o item 4 deste edital.

#### 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Este processo seletivo obedecerá às normas gerais estabelecidas pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, às normas da legislação federal pertinente, no Regimento Interno do INSTED e às normas contidas neste Edital, importando a inscrição do candidato na aceitação dessas normas.
- 7.2 São de inteira responsabilidade do candidato as informações e a documentação apresentadas por ele durante este processo seletivo e na matrícula.
- 7.3 Não será admitida a revisão ou vista de processo seletivo deste processo seletivo.
- 7.4 O candidato com deficiência ou necessidades especiais, deverá declará-las e comprová-las mediante apresentação de Laudo Médico, obrigatoriamente, tanto no ato inscrição para o processo de seleção quanto, se aprovado.



7.4. Este processo seletivo tem validade para ingresso somente neste programa de estágio no ano letivo de 2023.

7.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Faculdade Insted, com a anuência da Super Estágios.

Campo Grande – MS, 26 de Janeiro de 2023.

**Eva Elise Domingos dos Santos Bumlai**

Diretora Geral